



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.345, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VI, do art. 3.º da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - doação, de parte ou da totalidade, de bem imóvel, para a implantação ou expansão de atividades econômicas, ou, ainda, a concessão de uso não onerosa de bens imóveis do Município, para instalação ou ampliação de atividades econômicas, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se a finalidade da concessão estiver sendo cumprida;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827570
45

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.08.31 11:51:44 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.08.31 10:46:34 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 6.º, da Lei Municipal n.º 9.012, de 10 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre os honorários advocatícios previstos no § 19 do art. 85 da lei federal n.º 13.105/2015, oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Santo Antônio da Patrulha for representado por sua Procuradoria-geral e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do §3.º, com a seguinte redação:

“§3.º As baixas dos alvarás judiciais referentes aos honorários advocatícios serão realizadas pelo Setor Administrativo da Procuradoria Geral do Município.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:DE08BC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.345, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso VI, do art. 3.º da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI -doação, de parte ou da totalidade, de bem imóvel, para a implantação ou expansão de atividades econômicas, ou, ainda, a concessão de uso não onerosa de bens imóveis do Município, para instalação ou ampliação de atividades econômicas, pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se a finalidade da concessão estiver sendo cumprida;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:49FBF0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 303, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal n.º 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 155.820,95, na forma da Lei Municipal n.º 9.339/2022, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
02-DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO - DMI
15-URBANISMO
452-SERVIÇOS URBANOS
0002-Gestão do Poder Executivo
2036-Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-PJ, dot. 807, rec. 1350, dest. 00000.....R\$ 155.820,95
TOTAL.....R\$ 155.820,95

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação conforme a média de arrecadação realizada até o mês de agosto e estimada até dezembro, que ultrapassará a previsão inicial da receita 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, recurso n.º 1350 - CIP-Contribuição Iluminação Pública no valor de R\$ 155.820,95.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de agosto de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:D2827A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.117, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Torna sem efeito nomeação de Professor – Área I – Anos Iniciais aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Lisiane Nunes Gomes de Souza**, constante no Edital n.º 304/2022, de 30 de agosto de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professora – Área I –**